



DIRIBAS

Documento assinado
digitalmente por
Prefeitura Municipal de
Ribas do Rio Pardo

DIÁRIO OFICIAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS

Município de Ribas do Rio Pardo - Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725 Centro - CEP 79180-000

● Ouvidoria: 67 9 9606-1175

● diribas@ribasdoriopardo.ms.gov.br

● licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br

Ano II – Edição Nº 395 - Sexta-feira, 07 de outubro de 2022

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 141, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

“Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o biênio 2022/2024”.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, biênio 2022/2024, conforme segue:

ORGANIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Micheila Graziela Hopka

Suplente: Cleusiene Joel Pires

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Márcia Helena Coene de Jesus

Suplente: Vivian de Conti

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Divina Alves de Castro

Suplente: Beatriz Dutra da Silva

ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL:

Escola Clínica Arco Íris – Associação Pestalozzi

Titular: Sandra Aparecida dos Santos

Suplente: Jaqueline Aparecida dos Santos Collis

Rotary Club de Ribas do Rio Pardo-MS

Titular: Moacir Ferreira Peixoto

Suplente: Helena Maria da Costa

A.P.M. Escola Iracy da Silva Almeida

Titular: Ana Paula Nogueira

Suplente: Máximo Fontebasse Ferreira

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ribas do Rio Pardo/MS, 06 de outubro de 2022.

JOÃO ALFREDO DANIEZE

Prefeito Municipal

JAQUELINE PEREIRA ARIMURA

Secretária Municipal de Assistência Social

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 140, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

“Dispõe sobre a Gestão Democrática do ensino da Rede Municipal de Ensino de Ribas do Rio Pardo/MS.”

JOÃO ALFREDO DANIEZE, Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e **CONSIDERANDO:**

- a Lei de Diretrizes e Bases da Educação que preconiza no art. 14 quanto os princípios da Gestão Democrática do Ensino Público na Educação Básica;
- a Lei nº 14. 113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), especificamente o art. 14 que apresenta como uma das condicionalidades para as Redes Públicas de Ensino assegurarem a complementação- Valo Anual Aluno Resultado (VAAR), o provimento do cargo ou função de gestor escolar;
- o Decreto nº 10.656, de 22 de março de 2021 que regulamenta a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
- a Resolução MEC/SEB nº 01, de 27 de julho de 2022 da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade, que dispõe quanto as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação- VAAR, às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2023 e dá outras providências;
- a Meta 19 do Plano Nacional de Educação (PNE), Lei nº. 13.005, de 25 de junho de 2014, bem como o Plano Municipal de Educação (PME), Lei nº 1.047, de 22 de junho de 2015;
- a Lei nº 976, de 26 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica de Ribas do Rio Pardo/MS;
- o art. 67 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação que apresenta no § 1º “A experiência docente é pré-requisito para o exercício profissional de quaisquer outras funções de magistério, nos termos das normas de cada sistema de ensino”;
- O Parecer CNE/CP nº 04/2021 aprovado em 15 de maio de 2021, que dispõe sobre a Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC- Diretor Escolar).

DECRETA:

Art. 1º. Ficam instituídas as disposições legais para provimento da função de Diretor e Diretor-Adjunto na Rede Municipal de Ensino de Ribas do Rio Pardo/MS, bem como, a participação das instâncias colegiadas a Gestão Democrática das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Riba do Rio Pardo/MS.

TÍTULO I DOS PRINCÍPIOS E DAS FINALIDADES

Art. 2º A Gestão Democrática é considerada como um conjunto de práticas dialógicas, nas formas democráticas de tomada de decisões, que acontecem articuladamente em espaços pedagógicos coletivos, voltadas para a melhoria de processos, de resultados de aprendizagem e da implementação e aprimoramento das políticas educacionais municipal e nacional.

Parágrafo único. As Unidades de Ensino vinculadas a Rede Municipal de Ensino de Ribas do Rio Pardo deverão assegurar os princípios da Gestão Democrática com a participação da comunidade escolar na elaboração do projeto político pedagógico (PPP) da Unidade de Ensino, bem como a participação das comunidades, escolar e local, em conselhos escolares ou equivalentes.

Art. 3º A gestão democrática do ensino público municipal é compreendida como a tomada de decisão conjunta quanto ao planejamento, organização, execução, acompanhamento e avaliação das ações administrativas, pedagógicas e financeiras, envolvendo a participação da comunidade escolar, e será exercida na forma da Lei, obedecendo aos seguintes princípios e finalidades:

- I. participação da comunidade escolar, por meio de instâncias colegiadas em conselhos escolares ou equivalentes;
- II. transparência e ética nos procedimentos pedagógicos, administrativos e financeiros;
- III. respeito à pluralidade e à diversidade nas Unidades de Ensino municipais;
- IV. autonomia das Unidades de Ensino municipais, nos termos da legislação;
- V. transparência da gestão educacional da Rede Municipal de Ensino;
- VI. garantia de equidade e qualidade social, traduzida pela busca constante do pleno desenvolvimento da pessoa, do preparo para o exercício da cidadania e do mundo do trabalho;
- VII. criação de ambiente seguro e propício ao aprendizado, à construção do conhecimento e à disseminação da cultura;
- VIII. valorização do profissional da educação;
- IX. eficiência no uso dos recursos materiais e financeiros;
- X. liberdade de organização dos segmentos da comunidade escolar na forma de conselhos escolares, Associação de Pais e Mestres e Grêmios Estudantis;
- XI. promoção do respeito mútuo entre as pessoas e compreensão da origem dos problemas e conflitos, construindo soluções alternativas em diálogo com todas as partes interessadas, com escuta ativa e argumentação;
- XII. compromisso com a implementação das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação de Ribas do Rio Pardo;
- XIII. reconhecimento da Escola como integrante de uma Rede Municipal de Ensino com foco no sucesso do estudante e comprometimento com os resultados;
- XIV. cumprimento da carga horária prevista na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos e 800 (oitocentas) horas/ano; e
- XV. participação da comunidade escolar na elaboração e atualização do Projeto Político Pedagógico (PPP).

TÍTULO II DAS INSTÂNCIAS COLEGIADAS DA GESTÃO DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 4º A gestão democrática é efetivada através da participação coletiva nas decisões e ações da Unidade de Ensino por intermédio das seguintes instâncias de participação, regulamentadas pelo Poder Executivo:

- I. Instâncias colegiadas da gestão do Ensino Público Municipal:**
 - a) Conselho Municipal de Educação de Ribas do Rio Pardo;
 - b) Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CAC/S/FUNDEB); e
 - c) Conselho da Alimentação Escolar (CAE).
- II. Instâncias colegiadas de gestão do Ensino Público Municipal nas Unidades de Ensino:**
 - a) Conselho Escolar;
 - b) Associação de Pais e Mestres (APM);
 - c) Grêmios Estudantis; e
 - d) Conselho de Classe Participativo.

TÍTULO III DA GESTÃO DA UNIDADE DE ENSINO

Art. 5º A gestão das Unidades de Ensino será exercida por:

- I. Direção e Direção adjunta;
- II. Colegiados - APM, Conselho Escolar, Grêmio Estudantil e Conselho de Classe Participativo.

Art. 6º A autonomia da gestão administrativa e financeira das Unidades de Ensino será assegurada:

- I. pelo provimento da função de Gestor Escolar, Diretor e Diretor-Adjunto, de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho;
- II. pela garantia de participação dos segmentos da comunidade escolar por meio do colegiado;
- III. formulação, reformulação, aprovação e implementação do Projeto Político Pedagógico (PPP) da Unidade de Ensino;
- IV. gerenciamento dos recursos e prestações de contas; e
- V. escolha de representantes de segmentos escolares à APM, Conselho Escolar e Grêmio Estudantil.

TÍTULO IV DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO CAPÍTULO I

DO PROCESSO SELETIVO PARA DIRETOR E DIRETOR-ADJUNTO

Art. 7º O processo seletivo dos candidatos a Diretores e Diretores-Adjuntos das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ribas do Rio Pardo tem por objetivo selecionar candidatos para função de Gestor Escolar com competência técnico-pedagógica conforme Parecer CNE/CP 04/2021 que dispõe sobre a Base Nacional Comum de Competências de Diretor Escolar.

Art. 8º. Será publicado Edital de chamamento público para seleção dos profissionais, que cumpram os pré-requisitos previstos neste Decreto, aptos a assumir a função de Diretor Escolar e Diretor-Adjunto, mediante processo seletivo, no qual será aferida a competência técnico-pedagógica dos candidatos por meio das etapas:

I. Etapa 1 – Da Inscrição

- a) Poderão inscrever-se no Processo Seletivo, professores ou especialistas em educação ocupantes de cargo de provimento efetivo do Magistério (conforme define o Artigo 67, §1º, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) com experiência, comprovada, em docência de no mínimo 02 anos;
- b) Professores ou Especialistas em educação que possuam habilitação em Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Superior de Licenciatura na área de Educação, preferencialmente, que possua Pós-graduação (*lato sensu* ou *stricto sensu*) em Gestão Escolar;
- c) Não poderão inscrever-se no Processo Seletivo os servidores que estiverem cedidos para outras instituições, órgãos e ou Secretarias, adversa à Secretaria Municipal de Educação.

II. Etapa 2 – Títulos

- a) Comprovação de conclusão de curso de pós-graduação (*lato sensu* ou *stricto sensu*) na área da Educação, preferencialmente, em Gestão Escolar;
- b) Entrega do Plano de Gestão e Carta de Intenção para atuação como Diretor Escolar.
- c) Participação em cursos e seminários com foco em gestão educacional, gestão escolar ou gestão pública, nos últimos três anos;
- d) Comprovação de ter ocupado cargo de direção escolar na rede municipal de ensino ou rede estadual de ensino, com no mínimo dois anos de experiência;
- e) Comprovação de ter ocupado cargo de coordenação escolar na rede municipal de ensino ou rede estadual de ensino, com no mínimo dois anos de experiência;

III. Etapa 3 – Da Banca Examinadora

- a) Análise e Avaliação do Plano de Gestão e Carta de Intenção para Diretor Escolar de acordo com critérios técnicos, a serem definidos em resolução complementar a este Decreto;
- b) Entrevista com o candidato para apresentação e defesa do Plano de Gestão e Carta de Intenção para atuação como Diretor Escolar.

Parágrafo único: A comprovação de experiência em cargo de Direção Escolar e Coordenação Escolar não é obrigatória e eliminatória, prevista na Etapa 2, nos itens “d” e “e”.

Art. 9º. As etapas do Processo Seletivo não possuem caráter classificatório, e cada etapa é eliminatória.

Art. 10. A Banca Examinadora será composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação e ainda, com representantes externos do Sindicato dos Trabalhadores da Educação, do Conselho Municipal de Educação, do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, e por convidado externo, que tenha formação e experiência comprovada em gestão escolar, que deverão observar os critérios técnico-pedagógicos, conforme regulamentação vigente.

Art. 11. Os aprovados no processo seletivo para Diretor Escolar e Diretor-Adjunto, farão parte do Quadro de Servidores aptos a assumirem a função de Gestores Escolares das Unidades de Ensino e serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo, conforme necessidade da Rede Municipal de Ensino.

I. Dentre os candidatos aprovados no processo seletivo, o Chefe do Executivo nomeará o profissional para a função de Diretor Escolar ou de Diretor-Adjunto, que iniciará o efetivo exercício na Gestão da Unidade de Ensino, na data estabelecida pela Administração Municipal e pela Secretaria Municipal de Educação;

II. No ato da nomeação, da função de Diretor ou Diretor-Adjunto serão designados os Gestores para a Unidade de Ensino da rede, a qual responderão pela Gestão Escolar por 03 (três) anos ou por igual período em caso de prorrogação do Processo Seletivo;

III. Em caso de prorrogação do Processo Seletivo, o Diretor e Diretor-Adjunto deverão apresentar novo Plano de Gestão.

Art. 12. O Diretor e o Diretor-Adjunto no ato da nomeação, assinarão Termo de Compromisso da Gestão Escolar responsabilizando-se a exercer, com zelo, as atribuições da função fundamentado nas competências apresentadas no art.23 deste Decreto, comprometendo-se, principalmente em cumprir as políticas públicas municipais e nacional, asseguradas no Regimento Escolar, no Estatuto dos Trabalhadores da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Ribas do Rio Pardo, bem como nas diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação, bem como demais políticas educacionais que regem as ações pedagógicas, administrativas e financeiras.

Art. 13. Após transcorridos os 03 (três) anos de gestão, o Diretor Escolar poderá participar de um novo processo seletivo, no qual deverá apresentar o plano de gestão para os próximos 03 (três) anos, desde que cumpra todas as etapas e exigências previstas neste Decreto.

Art. 14. Anualmente, os Diretores e os Diretores-Adjuntos serão avaliados pelas instâncias colegiadas da Unidade de Ensino, descritas no art. 4º deste Decreto, e pela Secretaria Municipal de Educação, quanto a execução do Plano de Gestão, relacionado as metas definidas pela Unidade de Ensino e ações, bem como o cumprimento do Termo de Compromisso da Gestão Escolar, assinado no ato da nomeação.

Art. 15. O Diretor Escolar de cada Unidade de Ensino Pública Municipal, será de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, após aprovação no processo seletivo, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único: Em caso de exoneração ou vacância do cargo de Diretor e Diretor-Adjunto antes do período para nova seleção, e não havendo profissionais habilitados no cadastro do Processo Seletivo vigente, poderá o Chefe do Poder Executivo nomear substituto para o período remanescente considerando o artigo 20 deste Decreto e a apresentação do Plano de Gestão.

Art. 16. O Gestor poderá ser dispensado da função de Diretor Escolar ou Diretor-Adjunto, por ato discricionário do Chefe do Executivo, quando demonstrar:

I. insuficiência de desempenho, constatada por meio da avaliação anual realizada pelas Instâncias Colegiadas da Unidade de Ensino e Secretaria Municipal de Educação, a ser regulamentada em Resolução complementar a este Decreto;

II. infração aos princípios da Administração Pública ou quaisquer obrigações legais decorrentes do exercício de sua função pública; e

III. descumprimento do termo de compromisso por ele assinado.

CAPÍTULO II

DA NOMEAÇÃO DO DIRETOR ESCOLAR E DO DIRETOR-ADJUNTO

Art. 17. As funções de Diretor e de Diretor-Adjunto das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ribas do Rio Pardo, são privativas dos professores e especialistas em educação ocupantes dos cargos de provimento efetivo do Magistério, com experiência em docência de no mínimo 02 anos, comprovada.

Art. 18. Para assumir a função de Diretor e de Diretor-Adjunto, o servidor indicado pelo Chefe do Poder Executivo deve preencher os seguintes requisitos cumulativos:

I. ser professor ou especialista em educação ocupante de cargo de provimento efetivo do Magistério com experiência, comprovada, em docência de no mínimo 02 anos;

- II. possuir habilitação em Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia ou na área de Educação, preferencialmente, que possua Pós-graduação (*lato sensu ou stricto sensu*) em Gestão Escolar;
- III. ter disponibilidade de trabalho durante 08 (oito) horas diárias, de acordo com o horário de funcionamento da Unidade de Ensino;
- IV. ser pessoa idônea, sem antecedentes criminais, comprovada por meio de Certidão Cível e Criminal (no âmbito estadual e federal), Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V. apresentar Carta de Intenção da Gestão Escolar;
- VI. não ter incorrido em penalidade administrativa, no exercício da função pública, em sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, nos últimos 02 (dois) anos;
- VII. Não ter sofrido sanções disciplinares (registros ou advertências) pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos.
- VIII. ter sido aprovado no Processo Seletivo, conforme previsto neste Decreto.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS DO DIRETOR ESCOLAR

Art. 19. Para exercer a função de Diretor Escolar, bem como de Diretor-Adjunto, faz-se necessário as seguintes competências:

- I. Coordenar a organização escolar nas dimensões político-institucional, pedagógica, administrativo-financeira, e pessoal e relacional, construindo coletivamente o projeto pedagógico da escola e exercendo liderança orientada por princípios éticos, com equidade e justiça;
- II. Configurar a cultura organizacional com a equipe, na perspectiva de um ambiente escolar produtivo, organizado e acolhedor, centrado na excelência do ensino e da aprendizagem;
- III. Assegurar o cumprimento da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis a que todos os estudantes, crianças, jovens e adultos têm direito, bem como o cumprimento da legislação e das normas educacionais;
- IV. Valorizar o desenvolvimento profissional de toda a equipe escolar, promovendo, em articulação com a rede ou sistema de ensino, formação e apoio com foco nas Competências Gerais dos Docentes, assim como nas competências específicas vinculadas às dimensões do conhecimento, da prática e do engajamento profissional, conforme a BNC-Formação Continuada, proporcionando condições de atuação com excelência;
- V. Coordenar a construção e implementação da proposta pedagógica da escola, engajando e corresponsabilizando todos os profissionais da instituição por seu sucesso, aplicando conhecimentos teórico-práticos que impulsionem a qualidade da educação e o aprendizado dos estudantes e (re)orientando o trabalho educativo por evidências, obtidas através de processos contínuos de monitoramento e de avaliação;
- VI. Realizar a gestão de pessoas e dos recursos materiais e financeiros, garantindo o funcionamento eficiente e eficaz da organização escolar, identificando e compreendendo problemas, com postura profissional para solucioná-los;
- VII. Buscar soluções inovadoras e criativas para aprimorar o funcionamento da escola, criando estratégias e apoios integrados para o trabalho coletivo, compreendendo sua responsabilidade perante os resultados esperados e desenvolvendo o mesmo senso de responsabilidade na equipe escolar;
- VIII. Integrar a escola com outros contextos, com base no princípio da gestão democrática, incentivando a parceria com as famílias e a comunidade, incluindo equipamentos sociais e outras instituições, mediante comunicação e interação positivas orientadas para a elaboração coletiva do projeto pedagógico da escola e sua efetivação;
- IX. Exercitar a empatia, o diálogo e a mediação de conflitos e a cooperação, além de desenvolver na escola ações orientadas para a promoção de um clima de respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza, para promover ambiente colaborativo nos locais de aprendizagem;
- X. Agir e incentivar pessoal e coletivamente, com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência, a abertura a diferentes opiniões e concepções pedagógicas, tomando decisões com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários, refletidos no ambiente de aprendizagem.

TÍTULO V DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Art. 20. Será constituída, via ato legal do Chefe do Poder Executivo, uma comissão composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação, da seguinte forma:

- I. o (a) Secretário (a) Municipal de Educação como membro nato;

- II. dois representantes do Departamento Pedagógico;
- III. um representante do Departamento de Inspeção Escolar;
- IV. um representante do Departamento Administrativo.

Art. 21. Os membros da Comissão elegerão um dos seus integrantes para presidi-la.

Art. 22. A Comissão terá como responsabilidades:

- I. a sistematização e publicização do processo seletivo para Diretor Escolar;
- II. monitoramento e avaliação da implementação do Plano de Gestão e do cumprimento dos requisitos estabelecidos no Termo de Compromisso.

TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. Este Decreto apresenta os critérios técnicos preconizados nas legislações vigentes das quais destacam-se, a Lei Nº14.113, de 25 de dezembro de 2020 e a Resolução Nº01, de 27 de julho de 2022 que fundamentam este Decreto.

I. Quanto ao Mérito – os documentos solicitados na Inscrição e na avaliação de títulos do Processo Seletivo para Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino, constituir-se-ão os critérios de mérito para exercício da função de Diretor Escolar e Diretor-Adjunto;

II. Quanto ao Desempenho – este Decreto assegura nos critérios do Processo Seletivo, avaliação continuada e da Banca Examinadora (Plano de Gestão e Carta de Intenção) os indicadores que elegerão os candidatos aprovados a exercerem a função de Diretor e Diretor-Adjunto.

Art. 24. As normas complementares a este Decreto serão definidas por meio de resolução a ser publicada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 25. O Diretor Escolar, em exercício na data da entrada em vigor do presente Decreto, poderá permanecer na função até que o processo seletivo seja concluído.

Art. 26. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 27. Os casos omissos serão analisados e orientados pela Comissão do Processo Seletivo.

Ribas do Rio Pardo -MS, 06 de outubro de 2022.

JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal

NIZAEEL FLORES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Administração e Governo

PORTARIA SMADG Nº 324/2022

Republica-se por incorreção

“Dispõe sobre a posse da Conselheira Tutelar primeira suplente para cumprir interinamente período de atestado médico e dá outras providências”.

O **Secretário Municipal de Administração e Governo de Ribas do Rio Pardo**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11 do Decreto 05/2021 e

CONSIDERANDO o período de atestado médico do Conselheiro Tutelar Luís Fernando Cassiano, **RESOLVE:**

Art. 1º. Empossar para o exercício Interino do mandado a se cumprir no período de 09 de agosto de 2022 a 24 de agosto de 2022 a Conselheira Tutelar primeira suplente Senhora **Maria Luzia dos Santos**, substituindo o Conselheiro Tutelar Titular Senhor **Luís Fernando Cassiano**, com efeitos a contar de 12 de agosto de 2022.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Governo, aos vinte e dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS
Secretário Municipal de Administração e Governo

Secretaria Municipal de Administração e Governo

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL Nº 003/2022

ERRATA

O Secretário Municipal de Administração e Governo informa que: Conforme publicação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, EDITAL Nº 003/2022, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022, no diário oficial DIRIBAS ANO II, nº 394, quinta-feira, 06 de outubro de 2022.

ONDE SE LÊ:

6. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

6.1 A classificação dos inscritos neste Processo Seletivo Simplificado será realizada considerando os seguintes critérios:

| Cargo – Auxiliar de Serviços Gerais | | | |
|-------------------------------------|--|---------------------------------|------|
| Item | TÍTULO | PONTUAÇÃO | |
| | | Unidade | Máx. |
| 1 - ESCOLARIDADE | | | |
| 1 | 1.1. Certificado de conclusão do ensino fundamental | 3 pontos | 3 |
| | 1.2 Certificado de conclusão do ensino médio | 5 pontos | 5 |
| | 1.3 Certificado de conclusão de graduação | 10 pontos | 10 |
| 2 - CURSOS DE CAPACITAÇÃO | | | |
| 2 | 2.1 Certificados de participação em cursos de atualização e capacitação na área de atuação, a partir de 2018, com carga horária mínima de 20 horas. | 2,5 pontos por curso | 10 |
| 3 – TEMPO DE SERVIÇO | | | |
| 3 | 3.1. Certidão, Declaração, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) comprobatória de tempo de serviço prestado na área de atuação específica ou afins, seja na iniciativa privada ou no setor público. | 1 ponto por semestre trabalhado | 30 |

| Cargo – Inspetor de Alunos | | | |
|----------------------------|---|-----------|------|
| Item | TÍTULO | PONTUAÇÃO | |
| | | Unidade | Máx. |
| 1 - ESCOLARIDADE | | | |
| 1 | 1.1 Certificado de conclusão do ensino médio, magistério ou normal médio. | 3 pontos | 3 |

| | | | |
|----------------------------------|--|---------------------------------|----|
| | 1.2 Certificado de conclusão de graduação | 5 pontos | 5 |
| | 1.3 Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-graduação | 10 pontos | 10 |
| 2 - CURSOS DE CAPACITAÇÃO | | | |
| 2 | 2.1 Certificados de participação em cursos de atualização e capacitação na área de atuação, a partir de 2018, com carga horária mínima de 20 horas. | 2,5 pontos por curso | 10 |
| 3 – TEMPO DE SERVIÇO | | | |
| 3 | 3.1. Certidão, Declaração, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) comprobatória de tempo de serviço prestado na área de atuação específica ou afins, seja na iniciativa privada ou no setor público. | 1 ponto por semestre trabalhado | 30 |

LEIA-SE:**6. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:**

6.1 A classificação dos inscritos neste Processo Seletivo Simplificado será realizada considerando os seguintes critérios:

| Cargo – Auxiliar de Serviços Gerais | | | |
|--|--|---------------------------------|------|
| Item | TÍTULO | PONTUAÇÃO | |
| 1 - ESCOLARIDADE | | Unidade | Máx. |
| 1 | 1.1. Certificado de conclusão do ensino fundamental | 3 pontos | 3 |
| | 1.2 Certificado de conclusão do ensino médio | 5 pontos | 5 |
| | 1.3 Certificado de conclusão de graduação | 10 pontos | 10 |
| 2 - CURSOS DE CAPACITAÇÃO | | | |
| 2 | 2.1 Certificados de participação em cursos de atualização e capacitação na área de atuação, a partir de 2018, concluídos até setembro de 2022 , com carga horária mínima de 20 horas. | 2,5 pontos por curso | 10 |
| 3 – TEMPO DE SERVIÇO | | | |
| 3 | 3.1. Certidão, Declaração, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) comprobatória de tempo de serviço prestado na área de atuação específica ou afins, seja na iniciativa privada ou no setor público. | 1 ponto por semestre trabalhado | 30 |

| Cargo – Inspetor de Alunos | | | |
|-----------------------------------|--|----------------------|------|
| Item | TÍTULO | PONTUAÇÃO | |
| 1 - ESCOLARIDADE | | Unidade | Máx. |
| 1 | 1.1 Certificado de conclusão do ensino médio, magistério ou normal médio. | 3 pontos | 3 |
| | 1.2 Certificado de conclusão de graduação | 5 pontos | 5 |
| | 1.3 Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-graduação | 10 pontos | 10 |
| 2 - CURSOS DE CAPACITAÇÃO | | | |
| 2 | 2.1 Certificados de participação em cursos de atualização e capacitação na área de atuação, a partir de 2018, concluídos até setembro de 2022 , com carga horária mínima de 20 horas. | 2,5 pontos por curso | 10 |
| 3 – TEMPO DE SERVIÇO | | | |

| | | | |
|---|--|---------------------------------|----|
| 3 | 3.1. Certidão, Declaração, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) comprobatória de tempo de serviço prestado na área de atuação específica ou afins, seja na iniciativa privada ou no setor público. | 1 ponto por semestre trabalhado | 30 |
| | | | |

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS
Secretário Municipal de Administração e Governo

Secretaria Municipal de Administração e Governo

PORTARIA SMADG Nº 411/2022

Designa Comissão Especial de Acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado 003/2022 e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Administração e Governo de Ribas do Rio Pardo**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11 do Decreto 05/2021, e

CONSIDERANDO a necessidade da realização de Processo Seletivo Simplificado para seleção de pessoal temporário nos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais e Inspetor de Alunos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar e nomear os membros a seguir, para comporem a Comissão Especial de Acompanhamento, para conduzir os procedimentos de abertura e realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação temporária de excepcional interesse público dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais e Inspetor de Alunos.

- **Rubia Maria Melo – Presidente;**
- **Rosangela Ferreira de Souza Collis – Membro;**
- **Celina de Moura – Membro**

Art. 2º A Comissão deverá analisar os casos omissos do Edital de Processo Seletivo Simplificado e apresentar parecer, em consonância com as disposições estabelecidas no Edital.

Art. 3º Os membros da Comissão desempenharão suas atribuições concomitantemente às de seus respectivos cargos ou funções, com gratificação de 10% (dez por cento) sobre o salário base, conforme art. 16 da Lei Complementar 011/2014.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Governo, aos seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS
Secretário Municipal de Administração e Governo

Departamento de Contratos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 131/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021

PARTES: MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO e a EMPRESA DELKAR TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 65, I “b” e II, letra “d” da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e parecer jurídico.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto: I – Reequilíbrio econômico financeiro;

DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: Fica o valor do contrato reequilibrado no percentual de 11% (onze inteiros e por cento) no item 04 (quatro); 11,1% (onze inteiros e um centésimos por cento) no item 06 (seis); 11,3% (onze inteiros e três centésimos por cento) no item 36 (trinta e seis); 11% (onze inteiros por cento) no item 67 (sessenta e sete).

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Inicial, exceto aquelas modificadas por este termo aditivo.

DATA DO TERMO ADITIVO: 14 de setembro de 2022.

Ribas do Rio Pardo/MS, 06 de outubro de 2022.

ASSINAM: NIZAEEL FLORES DE ALMEIDA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E RICARDO HIDEKI KASAI, REPRESENTANTE LEGAL.

CELINA DE MOURA
Departamento de Contratos

Departamento de Contratos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 023/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022

PARTES: MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO e a EMPRESA DELKAR TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 65, I “b” e II, letra “d” da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e parecer jurídico.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto: I – Reequilíbrio econômico financeiro;

DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: Fica o valor do contrato reequilibrado no percentual de 11,5% (onze inteiros e cinco milésimos por cento) no item 04 (quatro);

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Inicial, exceto aquelas modificadas por este termo aditivo.

DATA DO TERMO ADITIVO: 14 de setembro de 2022.

Ribas do Rio Pardo/MS, 06 de outubro de 2022.

ASSINAM: NIZAEEL FLORES DE ALMEIDA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E RICARDO HIDEKI KASAI, REPRESENTANTE LEGAL.

CELINA DE MOURA
Departamento de Contratos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2021**PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021****PROCESSO Nº 101/2021****PARTES: MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO e a EMPRESA GWA TRANSPORTES ESCOLARES EIRELI.****DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 65 II, letra “d”, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e parecer jurídico.**DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da **Cláusula Segunda – Do Valor**, e alteração do **Anexo do Contrato**, motivada pelo reequilíbrio financeiro.**DO REEQUILIBRIO FINANCEIRO:** Fica o valor do contrato reequilibrado no percentual de 17% (dezesete inteiros por cento) no item 13. Com o Reequilíbrio Econômico Financeiro o valor unitário do km passa de R\$ 6,65 (seis reais e sessenta e cinco centavos) para R\$ 7,78 (sete reais e setenta e oito centavos).

| Item | Especificação | Unid. | Valor Un. | Valor Un. Reequilibrado |
|------|---|-------|-----------|-------------------------|
| 13 | Linha – FAZENDA CONQUISTA / ESCOLAS RIBAS DO RIO PARDO – saindo da Fazenda Santa Terezinha, passando pela Fazenda Coqueiro, Fazenda Pratinha, Fazenda Interlagos, Fazenda Luz, Fazenda Santa Rita, Fazenda Buriti (Marco Costa), Fazenda Boa Sorte, Fazenda Formosa, Fazenda Conquista, até as escolas de Ribas do Rio Pardo, totalizando 228 km/dia. | KM | 6,65 | 7,78 |

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.**DATA DO TERMO ADITIVO:** 12 de setembro de 2022.

Ribas do Rio Pardo/MS, 06 de outubro de 2022.

ASSINAM: NIZAEL FLORES DE ALMEIDA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ADILSON DE SOUZA OSIRO, REPRESENTANTE LEGAL.**CELINA DE MOURA**

Departamento de Contratos

Departamento de Contratos**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2022****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022****PROCESSO Nº 040/2022****PARTES: MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO e a EMPRESA GWA TRANSPORTES ESCOLARES EIRELI.****DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 65 II, letra “d”, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e parecer jurídico.**DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da **Cláusula Segunda – Do Valor**, e alteração do **Anexo do Contrato**, motivada pelo reequilíbrio financeiro.

DO REEQUILIBRIO FINANCEIRO: Fica o valor do contrato reequilibrado no percentual de 6,6% (seis inteiros e seis centésimos por cento) no item 01. Com o Reequilíbrio Econômico Financeiro o valor unitário do km passa de R\$ 7,30 (sete reais e trinta centavos) para R\$ 7,78 (sete reais e setenta e oito centavos).

| Item | Especificação | Unid. | Valor Un. | Valor Un. Reequilibrado |
|------|---|-------|-----------|-------------------------|
| 1 | Linha – FAZENDA RETIRINHO / ESCOLAS DE CAMAPUÁ – saindo a Fazenda Andressa, passando pela Fazenda Retirinho (Faz Maria Luzia), Fazenda Perdiz, Fazenda Jateí, Fazenda Santa Maria, Fazenda Água Azul, Fazenda Santa Luzia, Fazenda Bartira, Fazenda Apa, Fazenda Felicidade, Fazenda Água Vermelha, Fazenda Sorteio, Fazenda Lagoão, Fazenda Liberdade, até as Escolas de Camapuá. Totalizando 164,20 km/dia. | KM | 7,30 | 7,78 |

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

DATA DO TERMO ADITIVO: 12 de setembro de 2022.

Ribas do Rio Pardo/MS, 06 de outubro de 2022.

ASSINAM: NIZAEL FLORES DE ALMEIDA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ADILSON DE SOUZA OSIRO, REPRESENTANTE LEGAL.

CELINA DE MOURA
Departamento de Contratos

Departamento de Contratos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 103/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

PROCESSO Nº 076/2021

PARTES: MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO e a EMPRESA VIP TRANSPORTES LTDA - EPP.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 57, II, art. 65, II letra “d” da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e parecer jurídico.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetos: I – Reajuste do valor; II – Prorrogação da Vigência; III – Alteração do Valor.

DO REAJUSTE: Fica o valor do contrato reajustado com base no acumulado dos últimos doze meses, pela variação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) no percentual de 8,73 % (oito inteiros e setenta e três centésimos por cento).

| Item | Especificação | Unid. | Valor Unit. Inicial | Valor Unit. Reajustado |
|------|--|-------|---------------------|------------------------|
| 12 | Linha - FAZENDA BOA VISTA / ESCOLA MODELO II | KM | 6,69 | 7,27 |
| 36 | Linha - FAZENDA LETICIA / ESCOLA MARINGÁ - | KM | 7,32 | 7,96 |
| 68 | Linha - FAZENDA SÃO JUDAS / ESCOLA MODELO | KM | 6,67 | 7,25 |
| 69 | Linha - FAZENDA VACA PARIDA / ESCOLA MARINGÁ - | KM | 6,63 | 7,21 |

Em razão do reajuste, o contrato sofrerá um aumento na ordem de R\$ 55.906,56 (cinquenta e cinco mil novecentos e seis reais e cinquenta e seis centavos).

DO PRAZO E VIGÊNCIA: Fica o Contrato nº 103/2021 prorrogado por mais 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos e condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.

DO VALOR: O valor global estimado para a nova vigência contratual é de: R\$ 697.168,08 (seiscentos e noventa e sete mil cento e sessenta e oito reais e oito centavos).

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Inicial, exceto aquelas modificadas por este termo aditivo.

DATA DO TERMO ADITIVO: 13 de setembro de 2022.

Ribas do Rio Pardo/MS, 06 de outubro de 2022.

ASSINAM: NIZAEEL FLORES DE ALMEIDA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TATIANE BORTOLIN, REPRESENTANTE LEGAL.

CELINA DE MOURA
Departamento de Contratos

Departamento de Contratos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

PROCESSO Nº 076/2021

PARTES: MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO e a EMPRESA VIATUR TRANSPORTE E TURISMO - EIRELI.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 57, II, §2º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, justificativas e Parecer Jurídico.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** e **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E VIGÊNCIA** do contrato 095/2021 cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de **Transporte de Escolares** para atendimento da Secretaria Municipal de Educação do município de Ribas do Rio Pardo – MS.

DO VALOR: O valor do presente termo aditivo é de **R\$ 1.079.736,40 (um milhão e setenta e nove mil e setecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).**

DA VIGÊNCIA: Prorroga-se o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

DATA DO TERMO ADITIVO: 13 de setembro de 2022.

Ribas do Rio Pardo/MS, 06 de outubro de 2022.

ASSINAM: NIZAEL FLORES DE ALMEIDA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CARLOS PAULO SANTOS LUZARDO, REPRESENTANTE LEGAL.

CELINA DE MOURA
Departamento de Contratos

Departamento de Contratos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021
PROCESSO Nº 076/2021

PARTES: MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO e a EMPRESA RICARDO DUARTE DOS SANTOS – ME.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 57, II, §2º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, justificativas e Parecer Jurídico.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** e **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E VIGÊNCIA** do contrato 097/2021 cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de **Transporte de Escolares** para atendimento da Secretaria Municipal de Educação do município de Ribas do Rio Pardo – MS.

DO VALOR: O valor do presente termo aditivo é de **R\$ 467.013,60 (quatrocentos e sessenta e sete mil e treze reais e sessenta centavos).**

DA VIGÊNCIA: Prorroga-se o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

DATA DO TERMO ADITIVO: 13 de setembro de 2022.
Ribas do Rio Pardo/MS, 06 de outubro de 2022.

ASSINAM: NIZAEL FLORES DE ALMEIDA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E RICARDO DUARTE DOS SANTOS, REPRESENTANTE LEGAL.

CELINA DE MOURA
Departamento de Contratos

Departamento de Contratos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021
PROCESSO Nº 076/2021

PARTES: MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO e a EMPRESA RENILDA FONSECA PEREIRA BITTENCOURT - ME.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 57, II, §2º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, justificativas e Parecer Jurídico.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** e **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E VIGÊNCIA** do contrato 106/2021 cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de **Transporte de Escolares** para atendimento da Secretaria Municipal de Educação do município de Ribas do Rio Pardo – MS.

DO VALOR: O valor do presente termo aditivo é de **R\$ 441.386,00 (quatrocentos e quarenta e um mil e trezentos e oitenta e seis reais)**.

DA VIGÊNCIA: Prorroga-se o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

DATA DO TERMO ADITIVO: 13 de setembro de 2022.

Ribas do Rio Pardo/MS, 06 de outubro de 2022.

ASSINAM: **NIZAEL FLORES DE ALMEIDA**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E **RICARDO FONSECA BITTENCOURT**, REPRESENTANTE LEGAL.

CELINA DE MOURA
Departamento de Contratos

Departamento de Contratos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

PROCESSO Nº 076/2021

PARTES: MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO e a EMPRESA PAPA LÉGUAS TRANSPORTE LTDA – ME.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 57, II, §2º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, justificativas e Parecer Jurídico.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** e **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E VIGÊNCIA** do contrato 101/2021 cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de **Transporte de Escolares** para atendimento da Secretaria Municipal de Educação do município de Ribas do Rio Pardo – MS.

DO VALOR: O valor do presente termo aditivo é de **R\$ 302.593,14 (trezentos e dois mil e quinhentos e noventa e três reais e quatorze centavos)**.

DA VIGÊNCIA: Prorroga-se o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

DATA DO TERMO ADITIVO: 02 de setembro de 2022.

Ribas do Rio Pardo/MS, 06 de outubro de 2022.

ASSINAM: NIZAELO FLORES DE ALMEIDA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E VILSON SIQUEIRA DA SILVA, REPRESENTANTE LEGAL.

CELINA DE MOURA

Departamento de Contratos

Departamento de Contratos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 100/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

PROCESSO Nº 076/2021

PARTES: MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO e a EMPRESA LTB TRANSPORTES EIRELI – EPP.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 57, II, art. 65, II letra “d” da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e parecer jurídico.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetos: I – Reajuste do valor; II – Prorrogação da Vigência; III – Alteração do Valor.

DO REAJUSTE: Fica o valor do contrato reajustado com base no acumulado dos últimos doze meses, pela variação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) no percentual de 8,73 % (oito inteiros e setenta e três centésimos por cento).

| Item | Especificação | Unid. | Valor Unit. Inicial | Valor Unit. Reajustado |
|------|--|-------|------------------------|---------------------------|
| 34 | Linha - FAZENDA LAGOA RICA / ESCOLA JOÃO AVELINO | KM | 7,26 | 7,89 |
| 48 | Linha - FAZENDA PORTEIRA (2) / ESCOLA MODELO II | KM | 6,70 | 7,28 |
| 49 | Linha - FAZENDA PORTEIRA / ESCOLA MODELO II | KM | 6,67 | 7,25 |
| 66 | Linha - FAZENDA SÃO JOÃO / ESCOLA MODELO II - | KM | 6,67 | 7,25 |

Em razão do reajuste, o contrato sofrerá um aumento na ordem de R\$ 64.127,52 (sessenta e quatro mil cento e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos).

DO PRAZO E VIGÊNCIA: Fica a vigência do Contrato nº 100/2021 prorrogada para mais **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, nos termos e condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.

DO VALOR: O valor global estimado para a nova vigência contratual é R\$ **802.829,52** (oitocentos e dois mil oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos).

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Inicial, exceto aquelas modificadas por este termo aditivo.

DA COMPLEMENTAÇÃO: Complementa o presente ajuste o Anexo I deste

DATA DO TERMO ADITIVO: 13 de setembro de 2022.

Ribas do Rio Pardo/MS, 06 de outubro de 2022.

ASSINAM: NIZAELO FLORES DE ALMEIDA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E **LUIZ VOLIRMO BORTOLIN**, REPRESENTANTE LEGAL.

CELINA DE MOURA
Departamento de Contratos

Departamento de Contratos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021
PROCESSO Nº 076/2021

PARTES: MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO e a EMPRESA EDIMAR MARTINS DE OLIVEIRA – ME.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 57, II, §2º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, justificativas e Parecer Jurídico.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** e **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E VIGÊNCIA** do contrato 104/2021 cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de **Transporte de Escolares** para atendimento da Secretaria Municipal de Educação do município de Ribas do Rio Pardo – MS.

DO VALOR: O valor do presente termo aditivo é de **R\$ 402.804,00 (quatrocentos e dois mil e oitocentos e quatro reais).**

DA VIGÊNCIA: Prorroga-se o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

DATA DO TERMO ADITIVO: 06 de setembro de 2022.
Ribas do Rio Pardo/MS, 06 de outubro de 2022.

ASSINAM: NIZAELO FLORES DE ALMEIDA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E **EDIMAR MARTINS DE OLIVEIRA**, REPRESENTANTE LEGAL.

CELINA DE MOURA
Departamento de Contratos

Departamento de Contratos

EXTRATO RETIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021

DISPENSA Nº 006/2021
PROCESSO Nº 013/2021

PARTES: O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS, SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MATO GROSSO DO SUL - SEBRAE/MS.

OBJETO: Constitui o objeto deste a retificação da Cláusula Terceira e da Cláusula Quarta do primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 032/2022, passando estas as seguintes redações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO

Fica prorrogada a vigência do contrato n. 032/2021 a partir da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do primeiro Termo Aditivo para a nova vigência contratual é de **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais), passando o valor total do contrato para R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).

| PREVISÃO DOS PAGAMENTOS | | | |
|-------------------------|--------------------|----------------|-------------|
| Nº PARC. | DATA DE VENCIMENTO | VALOR | ENTREGA |
| 1 | 15/04/2021 | R\$ 12.000,00 | 1ª PARCELA |
| 2 | 15/05/2021 | R\$ 12.000,00 | 2ª PARCELA |
| 3 | 15/06/2021 | R\$ 12.000,00 | 3ª PARCELA |
| 4 | 15/07/2021 | R\$ 12.000,00 | 4ª PARCELA |
| 5 | 15/08/2021 | R\$ 12.000,00 | 5ª PARCELA |
| 6 | 15/09/2021 | R\$ 12.000,00 | 6ª PARCELA |
| 7 | 15/10/2021 | R\$ 12.000,00 | 7ª PARCELA |
| 8 | 15/11/2021 | R\$ 12.000,00 | 8ª PARCELA |
| 9 | 15/12/2021 | R\$ 12.000,00 | 9ª PARCELA |
| 10 | 15/01/2022 | R\$ 12.000,00 | 10ª PARCELA |
| 11 | 15/02/2022 | R\$ 12.000,00 | 11ª PARCELA |
| 12 | 15/03/2022 | R\$ 12.000,00 | 12ª PARCELA |
| 13 | 15/04/2022 | R\$ 12.000,00 | 13ª PARCELA |
| 14 | 15/05/2022 | R\$ 12.000,00 | 14ª PARCELA |
| 15 | 15/06/2022 | R\$ 12.000,00 | 15ª PARCELA |
| 16 | 15/07/2022 | R\$ 3.000,00 | 16ª PARCELA |
| 17 | 15/08/2022 | R\$ 3.000,00 | 17ª PARCELA |
| 18 | 15/09/2022 | R\$ 3.000,00 | 18ª PARCELA |
| 19 | 15/10/2022 | R\$ 3.000,00 | 19ª PARCELA |
| 20 | 15/11/2022 | R\$ 3.000,00 | 20ª PARCELA |
| 21 | 15/12/2022 | R\$ 3.000,00 | 21ª PARCELA |
| VALOR TOTAL | | R\$ 198.000,00 | |

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Documento Original, que não tenham sido especificamente alteradas por esta retificação, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.

DATA DO TERMO ADITIVO: 12 de setembro de 2022

Ribas do Rio Pardo, 06 de outubro de 2022.

ASSINAM: **JOÃO ALFREDO DANIEZE**, Prefeito Municipal, **LUCIEN ROBERTO GARCIA DE REZENDE**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico- **TITO MANUEL SARABANDO BOLA ESTANQUEIRO** - DIRETOR SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO- **MARISTELA DE OLIVEIRA FRANÇA** - DIRETORA TÉCNICA – representados por **LUIZ AURELIO ADLER RALHO**.

CELINA DE MOURA
Departamento de Contratos

Departamento de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 75/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2021

PARTES: MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a EMPRESA NAIMO DA SILVA MARQUES EIRELI – ME.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de leites e derivados de leite**, para suprir as necessidades das Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo/MS, de conformidade com o anexo do contrato.

DO VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de **R\$ 1.230.868,38 (um milhão e duzentos e trinta mil e oitocentos e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos)**, apurados mediante custos, unitários e totais, apresentados pela CONTRATADA.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de duração de **12 (doze) meses**, com vigência a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do Município de RIBAS DO RIO PARDO/MS, para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil.

| | |
|----------------------|---|
| Setor | 500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| Unidade Orçamentária | 501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| Projeto Atividade | 2.094 – REDE MUNICIPAL DE ENSINO – DOTAR AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA |
| Função Programática | 12.122.011 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE |
| Natureza da Despesa | 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO |
| Ficha | 19 |

| | |
|----------------------|--|
| Setor | 500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| Unidade Orçamentária | 501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| Projeto Atividade | 2.103 – REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL– ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NO ENSINO FUNDAMENTAL |

| | |
|---------------------|------------------------------------|
| Função Programática | 12.361.011 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE |
| Natureza da Despesa | 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO |
| Ficha | 92 |

| | |
|----------------------|--|
| Setor | 500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| Unidade Orçamentária | 501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| Projeto Atividade | 2.102 – REDE MUNICIPAL DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR– ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA PRÉ - ESCOLA |
| Função Programática | 12.365.011 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE |
| Natureza da Despesa | 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO |
| Ficha | 112 |

| | |
|----------------------|---|
| Setor | 700 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| Unidade Orçamentária | 702 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| Projeto Atividade | 08.244.009 – ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| Função Programática | 2.065 – SERVIÇOS SOCIAIS – FORTALECER E AMPLIAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS |
| Natureza da Despesa | 33.90.30.00 |
| Ficha | 365 |

| | |
|----------------------|---|
| Setor | 13.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER |
| Unidade Orçamentária | 13.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER |
| Projeto Atividade | 2.188 – ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – ADMINISTRAR, MANTER, SUPERVISIONAR R DAR SUPORTE TECNICO |
| Função Programática | 27.122.002 – GESTÃO ADMINISTRATIVA |
| Natureza da Despesa | 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO |
| Ficha | 239 |

DATA DO CONTRATO: 14 de setembro de 2022.

Ribas do Rio Pardo/MS, 06 de outubro de 2022.

ASSINAM: JAQUELINE PEREIRA ARIMURA, Secretária Municipal de Assistência Social; NIZael FLORES DE ALMEIDA, Secretário Municipal de Educação; ANTONIO CELSO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR, Secretário Municipal para a Juventude, Esporte e Lazer e JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES AMORIM, Representante Legal.

CELINA DE MOURA
Departamento de Contratos

Departamento de Licitações

AVISO DE DESCONSIDERAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Coordenadoria de Licitação torna público a desconsideração da publicação ocorrida no dia 15 de setembro de 2022 no Diário Oficial do Município - DIRIBAS, Ano II - Edição Nº 379, página nº 37, com o título:

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022 - Registro de Preços

Ribas do Rio Pardo - MS, 06 de outubro de 2022.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS
Pregoeiro

Departamento de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2022 - Registro de Preços

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Coordenadoria de Licitação, torna público, que promoverá licitação na modalidade Pregão Presencial, pelo sistema de Registro de Preços.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP para futuras e parceladas **Prestação de Serviços de Chaveiro, com fornecimento de material**, para atender as necessidades das Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo (MS), conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

Legislação: Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006, Lei Federal nº 8.078/90, Decretos Municipal n. 056/2009 e 062/2020, e demais disposições legais aplicáveis.

Data, Horário e Local da Realização da Sessão do Pregão: **26 de outubro de 2022, às 08h00min**, na sala de reuniões da Coordenadoria de Licitação, Paço Municipal, sito na Rua Conceição do Rio Pardo, nº 1725, bairro Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS.

Edital: O edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br>, e na Coordenadoria de Licitação, desde que fornecido pelo interessado dispositivo de armazenamento de dados específico para tal fim (PEN DRIVE, etc.), ou através de cópias reprográficas simples (fotocópias) mediante prévio recolhimento da taxa de reprodução.

Maiores informações: Coordenadoria de Licitações – Fone: (67) 3238-1175 – Ramal 217, e-mail licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br.

Ribas do Rio Pardo - MS, 06 de outubro de 2022.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS
Pregoeiro

Departamento de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2022

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Coordenadoria de Licitação, torna público, que promoverá licitação na modalidade Pregão Presencial.

Objeto: Constitui o objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada para aquisição de **Projetor de Data Show e Tela de Projeção com Tripé**, atendendo a Secretaria de Educação do Município de Ribas do Rio Pardo - MS, referente a Emenda Parlamentar nº 089/2022 Processo nº 29/009.016/2022, firmado entre a Governo do Estado do Mato Grosso do Sul através da Secretaria de Estado de Educação e o Município de Ribas do Rio Pardo(MS), conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

Legislação: Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006, Lei Federal nº 8.078/1990, Decreto Municipal n. 062/2020 e demais legislações pertinentes.

Data, Horário e Local da Realização da Sessão do Pregão: **25 de outubro de 2022, às 08h00min**, na sala de reuniões da Coordenadoria de Licitação, Paço Municipal, sito na Rua Conceição do Rio Pardo, nº 1725, bairro Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS.

Edital: O edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br>, e na Coordenadoria de Licitação, desde que fornecido pelo interessado dispositivo de armazenamento de dados específico para tal fim (PEN DRIVE, etc.), ou através de cópias reprográficas simples (fotocópias) mediante prévio recolhimento da taxa de reprodução.

Maiores informações: Coordenadoria de Licitações – Fone: (67) 3238-1175 – Ramal 217, e-mail licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br.

Ribas do Rio Pardo - MS, 06 de outubro de 2022.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS

Pregoeiro

Departamento de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2022.

O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO Estado do Mato Grosso do Sul, através da Coordenadoria de Licitações, torna pública a Ata de Registro de Preços Nº 034/2022 originada do Processo Licitatório nº 085/2022 – Pregão PRESENCIAL nº 040/2022, cujo objeto trata do **REGISTRO DE PREÇOS**, para futuras e parceladas **Aquisições de Equipamentos de Informática e Mobiliários**, atendendo as Secretarias Municipais do município de Ribas do Rio Pardo – MS.

EMPRESAS DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **MISSÕES COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI – ME**, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 1.320, Sala 04, Centro, na cidade de Campo Grande – MS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.235.675/0001-27. **SAGPRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - EPP**, com sede na Rua Capinzal, nº 241, Sala 101 E, Bairro Saguazu, na cidade de Joinville – SC, inscrita no CNPJ/MF nº 38.182.628/0001-28. **COMERCIAL PAMI LTDA. - ME**, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 175, Qd F, Lote 05, Bairro Vila Nova, na cidade de Santa Rita do Araguaia – GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.994.171/0001-60.

Ficam Assim Registrados:

| Empresa: MISSOES COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI - ME | | | | | | |
|---|---|-------|--------|---------------|----------------|---------------------|
| LOTE II | | | | | | |
| Item | Descrição do Produto/Serviço | Unid. | Quant. | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
| 2 | PLATAFORMA INICIAL CALHA METÁLICA | UN. | 20 | GEBB WORK | 2.105,00 | 42.100,00 |
| 3 | PLATAFORMA COMPLEMENTO CALHA METÁLICA | UN. | 20 | GEBB WORK | 1.279,00 | 25.580,00 |
| 4 | GAVETEIRO VOLANTE 04 GAVETAS COMPARTILHADAS | UN. | 40 | GEBB WORK | 769,00 | 30.760,00 |
| 5 | PAINEL DIVISOR FRONTAL MDP 25MM | UN. | 40 | GEBB WORK | 239,00 | 9.560,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | 108.000,00 |
| LOTE IV | | | | | | |
| Item | Descrição do Produto/Serviço | Unid. | Quant. | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
| 7 | CADEIRA DIGITADOR ERGONÔMICA | UN. | 60 | PLAX METAL | 646,66 | 38.799,60 |
| VALOR TOTAL | | | | | | 38.799,60 |
| LOTE VI | | | | | | |
| Item | Descrição do Produto/Serviço | Unid. | Quant. | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
| 9 | CADEIRA DIGITADOR ERGONÔMICA | UN. | 20 | PLAX METAL | 646,66 | 12.933,20 |
| VALOR TOTAL | | | | | | 12.933,20 |
| Empresa: SAGEPRO COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP | | | | | | |
| LOTE III | | | | | | |
| Item | Descrição do Produto/Serviço | Unid. | Quant. | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
| 6 | KIT PC/MONITOR/BASE | UN. | 113 | Positivo | 8.896,35 | 1.005.287,55 |
| VALOR TOTAL | | | | | | 1.005.287,55 |
| LOTE V | | | | | | |
| Item | Descrição do Produto/Serviço | Unid. | Quant. | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
| 8 | KIT PC/MONITOR/BASE | UN. | 37 | Positivo | 8.896,35 | 329.164,95 |
| VALOR TOTAL | | | | | | 329.164,95 |
| Empresa: COMERCIAL PAMI LTDA - ME | | | | | | |
| LOTE I | | | | | | |
| Item | Descrição do Produto/Serviço | Unid. | Quant. | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | MONITOR EXTRA/WEBCAM | UN. | 30 | DELL / P2222H | 1.998,66 | 59.959,80 |
| VALOR TOTAL | | | | | | 59.959,80 |

Data da Ata de Registro de Preços: 28/09/2022.

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.

Informações detalhadas de todos os elementos do processo encontram – se disponíveis na Coordenadoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS, situada na Rua Conceição do Rio Pardo n. 1725, Centro, Ribas do Rio Pardo – MS.

Ribas do Rio Pardo - MS, 06 de outubro de 2022.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS

Pregoeiro

Departamento de Licitações

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022.

O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO Estado do Mato Grosso do Sul, através da Coordenadoria de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alterações de valores, ficando MANTIDOS os preços registrados na Ata de Registro de Preços Nº 023/2022 originada no Processo Licitatório nº 066/2022 – Pregão Presencial nº 030/2022, , cujo objeto trata do **REGISTRO DE PREÇOS**, para futuras e parceladas **aquisição com instalação de: vidros, toldos, forro, persianas, divisória naval**, entre outros, para atender as necessidades das Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo (MS).

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **E. PAULO DE LIMA EIRELI – ME**, com sede na Avenida Nelson Lírio nº 1593, Bairro Nossa Senhora da Conceição II, na cidade de Ribas do Rio Pardo – MS, inscrita no CNPJ/MF nº 02.702.668/0001-06.

Data da Ata de Registro de Preços: 08/07/2022.

Vigência da Ata de Registro de Preços: 06 meses.

Informações detalhadas de todos os elementos do processo encontram – se disponíveis na Coordenadoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS, situada na Rua Conceição do Rio Pardo n. 1725, Centro, Ribas do Rio Pardo – MS.

Ribas do Rio Pardo - MS, 06 de outubro de 2022.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS

Pregoeiro

Departamento de Licitações

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2021 – Pregão Presencial nº 052/2021.

O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO Estado do Mato Grosso do Sul, através da Coordenadoria de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alterações de valores, ficando MANTIDOS os preços registrados na Ata de Registro de Preços Nº 001/2022 originada no Processo Licitatório nº 122/2021 – Pregão Presencial nº 052/2022, cujo objeto trata do registro de preços para **contratação sob demanda de serviços de arbitragem esportiva**, atendendo as necessidades da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer do município de Ribas do Rio Pardo - MS.

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: **ESPAÇO CULTURAL E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36332102000151, com sede na Rua Guararapes nº 375, Bairro Centro, cidade de Andradina – SP.

Data da Ata de Registro de Preços: 07/01/2022.

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 meses.

Informações detalhadas de todos os elementos do processo encontram – se disponíveis na Coordenadoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS, situada na Rua Conceição do Rio Pardo n. 1725, Centro, Ribas do Rio Pardo – MS.

Ribas do Rio Pardo - MS, 06 de outubro de 2022.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS

Pregoeiro

Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA N.º 067, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

A Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, torna público a retificação da publicação da Portaria nº 067 de 30 de setembro de 2022, no Diário Oficial do Município – DIRIBAS – Ribas do Rio Pardo – MS, Ano I - Edição Nº 391 – 03 DE OUTUBRO DE 2022 – Página 46, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

- Halfh Matheus dos Santos Ribeiro, Assessor de Informática, matrícula 188, dez (10) dias, a contar de 19 de setembro de 2022.
- Vandréia Maria de Oliveira, Assessora Parlamentar, matrícula 318, 15 (quinze) dias, a contar de 15 de outubro de 2022.

LEIA-SE:

- Halfh Matheus dos Santos Ribeiro, Assessor de Informática, matrícula 188, quinze (15) dias, a contar de 19 de setembro de 2022.
- Vandréia Maria de Oliveira, Assessora Parlamentar, matrícula 318, 15 (quinze) dias, a contar de 03 de outubro de 2022.

Gabinete da Presidência “Vereador Gilberto Fogaça Marques”, 06 de outubro de 2022.

TIAGO GOMES DE OLIVEIRA

Presidente da CMRRP

BOLETIM SEMANAL DA TESOUREARIA

30/09/2022

| PREFEITURA | | |
|--|-----------|--------------|
| SICREDI - PREF. MUNICIPAL / 94.717-2 | MUNICIPAL | 1.916.587,73 |
| B.B. TAXA DE LIXO - 14.151-8 | MUNICIPAL | 4.067,15 |
| C.E.F. PAV. E DRENAG. NELSON LIRIO / 647.065-6 | FEDERAL | 0,00 |
| B.B. ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL / 4.807-0 | FEDERAL | 4.138.498,85 |

| | | |
|---|-----------|---------------|
| B.B. FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO / 107.704-X | FEDERAL | 2.086.674,09 |
| B.B. RECURSOS HIDRICOS / 71.478-X | FEDERAL | 1.135.448,70 |
| B.B. ICMS DESONERAÇÃO-LEI KANDIR / 283.146-5 | FEDERAL | 807.999,02 |
| B.B. FEX - AUX. FINANC. FOM. EXPORTAÇÕES / 12.374-9 | FEDERAL | 31,37 |
| B.B. ICMS - IMPOSTO S/CIRCULAÇÃO MERCADORIAS / 180.004-3 | FEDERAL | 726.117,52 |
| B.B. SIMPLES NACIONAL / 18.663-5 | FEDERAL | 2.550.699,53 |
| B.B. ILUMINAÇÃO PÚBLICA / 9.555-9 | ESTADUAL | 1.328.496,24 |
| B.B.FUNDERSUL LINEAR / 15.742-2 | ESTADUAL | 1.570.964,91 |
| B.B. FUNDERSUL ICMS / 15.741-4 | ESTADUAL | 3.822.455,78 |
| B.B. IPVA / 181.004-9 | ESTADUAL | 2.637.195,32 |
| B.B. CIDE - CONTRIB. INTERVENÇÕES DOMINIO ECONÔMICO / 13.048-6 | ESTADUAL | 85.321,73 |
| B.B. CFM - DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUCAO MINERAL / 14.442-8 | FEDERAL | 129.833,54 |
| B.B. IPM IPI EXPORTACAO / 8.669-X | FEDERAL | 632.663,31 |
| B.B. PREF MUNIC RRPARD0 - PAC I / 8.116-7 | FEDERAL | 205,42 |
| B. BRADESCO - IPTU / 3.534-3 | MUNICIPAL | 4.732.283,05 |
| B. BRADESCO C/ PGTO SALARIO / 160-0 | MUNICIPAL | 1.950.021,18 |
| C.E.F. - IPTU / 134-4 | MUNICIPAL | 14.572.835,73 |
| C.E.F. - PM / 13 SALARIO / 15-1 | MUNICIPAL | 1.923.349,56 |
| C.E.F. PARQUE YPESI- 36.769- | FEDERAL | 1.457,50 |
| B.B. CONVENIO IPTU / 15.794-5 | MUNICIPAL | 11.754.524,15 |
| B.B. HONORARIOS ADVOGATÍCIOS / 13993-9 | FEDERAL | 98.048,99 |
| B.B. DEPOSITO JUDICIAIS- 16262-0 | MUNICIPAL | 332,11 |
| C.E.F. -IPTU / 41.544-3 | MUNICIPAL | 0,90 |
| ITA - ROYALTIES DE ITAIPU - 12.547-4 | FEDERAL | 800.146,02 |
| B.B.SICONV - 151.000-2 | MUNICIPAL | 71.434,20 |

| | | |
|---|----------|----------------------|
| B.B. FPM - FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICIPIOS/ 3.055-4 | FEDERAL | 772.124,97 |
| C.E.F.PATRULHA MECANIZADA - 647.048-6 | FEDERAL | - |
| C.E.F CONV. AGEHAB - 53-4 | FEDERAL | 62.900,85 |
| B.B. LEI A. BLANC 17232-4 | FEDERAL | - |
| B.B. DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO -17513-7 | ESTADUAL | 17.114,55 |
| TOTAL | | 60.329.833,97 |

EDUCAÇÃO

| | | |
|---|-----------|-------------------|
| B.B. QUOTA SALARIO EDUCACAO / 12.214-9 | FEDERAL | 7.748,67 |
| B.B. ENS. FUND. / 114.778-1 | MUNICIPAL | 504,16 |
| B.B. TRANSPORTE ESCOLAR - 15.100-9 | ESTADUAL | 88.837,22 |
| B.B. CAMINHO DA ESCOLA-ONIBUS 12.524-5 | FEDERAL | 20,97 |
| B.B. FNDE/PAR/PROINFANCIA2019 - 14.205-0 | FEDERAL | 0,62 |
| B.B PNAE - MERENDA / 21.104-4 | FEDERAL | 90.485,61 |
| B.B. PNATE- PROGR. NACIONAL DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR / 7.703-8 | FEDERAL | 189.057,39 |
| B.B. CONV. AQUIS. MOBIL. P/CRECHE-PAC 8.948-6 | FEDERAL | 1.086,55 |
| B.B. FNDE / MANUT - 9.974-0 | FEDERAL | 18,46 |
| B.B. APOIO CRECHE BRASIL CARINHOSO -10.776-X | FEDERAL | 5.061,62 |
| B.B. INFRA ESTR ESCOLAR MOBILIARIO - 9803-5 | FEDERAL | 7.369,03 |
| B.B. CONV. CEINF SÃO JOÃO - 12.440-0 | FEDERAL | 370,32 |
| B.B, CONV. QUADRA SÃO JOÃO - 12.481-8 | FEDERAL | 1.288,84 |
| TOTAL | | 391.849,46 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

| | | |
|--|----------|--------------|
| B.B. ATENÇÃO BASICA / 9.601-6 | ESTADUAL | 184.541,28 |
| B.B. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC-EC / 9587-7 | ESTADUAL | 1.535.973,00 |
| B.B. SAMU ESTADO / 9600-8 | ESTADUAL | 1,98 |
| B.B. SAÚDE DA FAMÍLIA / 9598-2 | ESTADUAL | 47.682,35 |
| B.B. BLOCO ASSISTISTÊNCIA FARMACÊUTICA / 9.784-5 | FEDERAL | 176,37 |
| B.B. BLOCO ATENÇÃO BÁSICA 9.785-3 | FEDERAL | 48,50 |
| B. B. BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEX. AMBULATORIAL E HOSP. 9.787-X | FEDERAL | 129,15 |
| B.B. BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 9.788-8 | FEDERAL | 3.570,02 |
| B.B. BLOCO INVESTIMENTO - 9.791-8 | FEDERAL | 67,97 |
| B.B. BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 9.599-0 | FEDERAL | 202,65 |

| | | |
|--|-----------|-------------------------|
| B.B. F.M. SAUDE - SUS / 12.588-1 | MUNICIPAL | 450.705,94 |
| B.B. F.M.S. / FIS SAUDE / 12.594-6 | MUNICIPAL | 5,46 |
| B.B. FMS / CUSTEIO SUS / 13.614-X | FEDERAL | 1.630.456,82 |
| B.B. FMS / INVESTIMENTO SUS / 13.639-5 | FEDERAL | 45.369,28 |
| B.B FMS / RRP / 125940-7 | ESTADUAL | 100.550,00 |
| C.E.F. - FNS SANEAMENTO BASICO / 50-0 | FEDERAL | - |
| TOTAL | | R\$ 3.999.480,77 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| | | |
|--|-----------|-------------------|
| B.B. FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL - 88.488-X | MUNICIPAL | 68.560,53 |
| B.B. FEAS-FUNDO ESTADUAL DE ASSIST. SOCIAL/FMAS - 8.683-5 | ESTADUAL | 70.877,81 |
| B.B. FUNDO MUN. ASSIST. - 8.684-3 | MUNICIPAL | 8.205,19 |
| B.B. FNAS-FUNDO NAC. ASSIST. SOCIAL/CRIANÇA FELIZ - 39.467-X | FEDERAL | 131.769,14 |
| B.B. COVID EPI SUAS - 44.313-1 | FEDERAL | 56.619,42 |
| B.B. COVID ALIMENTOS - 44.308-5 | FEDERAL | 37.970,04 |
| B.B. COVID AÇÃO ACOLHIMENTO - 44307-7 | FEDERAL | 57.983,50 |
| B.B. BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 40.727-5 | FEDERAL | 10.885,48 |
| B.B. SISTEMA ÚNICO ASSIST. SOCIAL TRABALHO - 37.604-3 | FEDERAL | 34.808,74 |
| B.B. BLOCO GESTÃO SUAS - 37.612-4 | FEDERAL | 69,98 |
| B.B. BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - 37.619-1 | FEDERAL | 6,31 |
| B.B. SISTEMA ÚNICO ASSIST. SOCIAL TRABALHO - 11.896-6 | FEDERAL | 20,63 |
| B.B. FNAS / DOBL/GSUAS - 11.898-2 | FEDERAL | 40.582,53 |
| B.B. BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - 11.899-0 | FEDERAL | 243.004,46 |
| B.B. IGD/PAB - 50038-0 | FEDERAL | 192.174,71 |
| B.B. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE - 11.900-8 | FEDERAL | - |
| TOTAL | | 953.538,47 |

FUNDOS

| | | |
|---|--|------------|
| B.B.FUNDEB - 14.273-5 | | 842.901,66 |
| B.B. FUNDO MUN. CRIANÇA ADOLESCENTE - 17.861-6 | | 17.150,07 |
| B.B. FUNDO MUNICIPAL INVESTIMENTO SOCIAL - 115.065-0 | | 615.451,65 |
| C.E.F. FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INTERESSE SOCIAL - 30-5 | | 36.257,33 |
| B.B. FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE - 6882-9 | | 700.038,80 |

| | | |
|--|--|---------------------|
| B.B. FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA - 11.005-1 | | 85.866,33 |
| TOTAL | | 2.297.665,84 |

ÚLTIMOS BOLETINS COVID-19

BOLETIM COVID-19

05/10/2022

Números atualizados do NOVO CORONAVÍRUS

CASOS NOTIFICADOS
28.168

ACOMPANHAMENTO DOS CASOS CONFIRMADOS

INTERNADOS: 00 | CURADOS: 6.989 | ÓBITOS: 72

CASOS CONFIRMADOS: 7.066
CASOS DESCARTADOS: 21.101
CASOS EM INVESTIGAÇÃO: 00

NOVOS CASOS CONFIRMADOS: 05
CURADOS COM ALTA MÉDICA: 00

TOTAL DE CASOS EM TRATAMENTO DOMICILIAR: 05
05 - POSITIVO
00 - AGUARDANDO RESULTADO

QUANTIDADE DE INTERNADOS

EXAMES NO LACEN: 00

BOLETINS - SEGUNDA, QUARTA E SEXTA-FEIRA
DÚVIDAS OU SUSPEITAS:
Procure o Posto de Saúde mais próximo

#ribascontraacovid19
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO PARDO

OU LIGUE (67) 9 9277-2173
(67) 3238-2468

*Dados oficiais da Secretaria Municipal de Saúde de Ribas do Rio Pardo-MS

BOLETIM COVID-19

03/10/2022

Números atualizados do NOVO CORONAVÍRUS

CASOS NOTIFICADOS
28.157

ACOMPANHAMENTO DOS CASOS CONFIRMADOS

INTERNADOS: 00 | CURADOS: 6.989 | ÓBITOS: 72

CASOS CONFIRMADOS: 7.061
CASOS DESCARTADOS: 21.095
CASOS EM INVESTIGAÇÃO: 00

NOVOS CASOS CONFIRMADOS: 00
CURADOS COM ALTA MÉDICA: 00

TOTAL DE CASOS EM TRATAMENTO DOMICILIAR: 00
00 - POSITIVO
00 - AGUARDANDO RESULTADO

QUANTIDADE DE INTERNADOS

EXAMES NO LACEN: 00

BOLETINS - SEGUNDA, QUARTA E SEXTA-FEIRA
DÚVIDAS OU SUSPEITAS:
Procure o Posto de Saúde mais próximo

#ribascontraacovid19
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO PARDO

OU LIGUE (67) 9 9277-2173
(67) 3238-2468

*Dados oficiais da Secretaria Municipal de Saúde de Ribas do Rio Pardo-MS

BOLETIM COVID-19

30/09/2022

Números atualizados do NOVO CORONAVÍRUS

CASOS NOTIFICADOS
28.155

ACOMPANHAMENTO DOS CASOS CONFIRMADOS

INTERNADOS: 00 | CURADOS: 6.989 | ÓBITOS: 72

CASOS CONFIRMADOS: 7.061
CASOS DESCARTADOS: 21.093
CASOS EM INVESTIGAÇÃO: 00

NOVOS CASOS CONFIRMADOS: 00
CURADOS COM ALTA MÉDICA: 00

TOTAL DE CASOS EM TRATAMENTO DOMICILIAR: 00
00 - POSITIVOS
00 - AGUARDANDO RESULTADO

QUANTIDADE DE INTERNADOS

EXAMES NO LACEN: 00

BOLETINS - SEGUNDA, QUARTA E SEXTA-FEIRA
DÚVIDAS OU SUSPEITAS:
Procure o Posto de Saúde mais próximo

#ribascontraacovid19
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO PARDO

OU LIGUE (67) 9 9277-2173
(67) 3238-2468

*Dados oficiais da Secretaria Municipal de Saúde de Ribas do Rio Pardo-MS

AVISOS

NÓS VAMOS VENCER ESSA BATALHA!

COMITÊ GESTOR DE COMBATE À COVID-19

#ribascontracovid19

QUEIMADA É CRIME!

NÃO COLOQUE FOGO EM TERRENOS, PASTOS, LIXO OU QUINTAIS. É NESTA ÉPOCA SECA E DE MUITOS VENTOS QUE A PROPAGAÇÃO DE INCÊNDIOS ACONTECE.

Incêndio - Animais nas Ruas
Alagamentos - Assistência à População

67 9646-9800 - Sérgio

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO PARDO
RIBAS PARDO
DEFESA CIVIL

COMO REQUERER CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG)

» Agende primeiro na página da internet: <http://servicos.sejusp.ms.gov.br>

» Clique em **RIBAS DO RIO PARDO**

» Após, clique se é 1ª. via ou 2ª. via e avance até chegar no dia e hora

» No dia e hora agendados, apresente os documentos (originais) abaixo:

Certidão de Nascimento ou Casamento (em caso de divórcio, deverá ter a averbação) 2 fotos 3x4 (preto/branca ou colorida)

» Poderá constar - de forma opcional - o número de outros documentos, que deverão ser apresentados com os originais, tais como:

CPF, CNH, CTPS, Cartão do SUS, FATOR RH

Observação: em caso de 2ª. via, deverá ser apresentada a guia (original) devidamente recolhida

Local: CRAS Central - Rua José Coletto Garcia, 360

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PLANTÃO DE FISCALIZAÇÃO DE RUAS E AMBULANTES

67 99286-6406

| DIA | SERVIDOR/FISCAL TRIBUTÁRIO |
|-----|-------------------------------------|
| 1 | SÁBADO ENIO COLETE |
| 2 | DOMINGO AILDO OLIVEIRA JUNIOR |
| 3 | TERÇA-FEIRA RODRIGO NUNES HONORATO |
| 4 | QUARTA-FEIRA ILSON GARCIA DE MOURA |
| 5 | QUINTA-FEIRA ENIO COLETE |
| 6 | SEXTA-FEIRA AILDO OLIVEIRA JUNIOR |
| 7 | SÁBADO AILDO OLIVEIRA JUNIOR |
| 8 | DOMINGO AILDO OLIVEIRA JUNIOR |
| 9 | SEGUNDA-FEIRA PONTO FACULTATIVO |
| 10 | TERÇA-FEIRA FERIADO |
| 11 | QUARTA-FEIRA FERIADO |
| 12 | QUINTA-FEIRA RODRIGO NUNES HONORATO |
| 13 | SEXTA-FEIRA JOÃO MARCOS PEREIRA |
| 14 | SÁBADO ILSON GARCIA DE MOURA |
| 15 | DOMINGO ILSON GARCIA DE MOURA |
| 16 | SEGUNDA-FEIRA JOÃO MARCOS PEREIRA |
| 17 | TERÇA-FEIRA ILSON GARCIA DE MOURA |
| 18 | QUARTA-FEIRA RODRIGO NUNES HONORATO |
| 19 | QUINTA-FEIRA JOÃO MARCOS PEREIRA |
| 20 | SÁBADO ILSON GARCIA DE MOURA |
| 21 | DOMINGO RODRIGO NUNES HONORATO |
| 22 | SEGUNDA-FEIRA ILSON GARCIA DE MOURA |
| 23 | TERÇA-FEIRA RODRIGO NUNES HONORATO |
| 24 | QUARTA-FEIRA ILSON GARCIA DE MOURA |
| 25 | QUINTA-FEIRA RODRIGO NUNES HONORATO |
| 26 | SEXTA-FEIRA JOÃO MARCOS PEREIRA |
| 27 | SÁBADO ILSON GARCIA DE MOURA |
| 28 | DOMINGO RODRIGO NUNES HONORATO |
| 29 | SEGUNDA-FEIRA JOÃO MARCOS PEREIRA |
| 30 | TERÇA-FEIRA RODRIGO NUNES HONORATO |
| 31 | QUARTA-FEIRA JOÃO MARCOS PEREIRA |

Secretaria de FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO PARDO
RIBAS PARDO

Vigilância em Saúde informa:

DISQUE AGLOMERAÇÃO

(67) 9 9277-2173
(67) 3238-2468*

Tire suas dúvidas sobre o novo decreto!

Denuncie Aglomerações ou qualquer descumprimento das determinações de combate ao COVID-19

*Horário de funcionamento do Telefone Fiel: Segunda à Sexta das 7h às 19h e das 13h às 17h.

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO PARDO
RIBAS PARDO
Secretaria de SAÚDE | Vigilância em SAÚDE

Escala de Outubro 2022 Plantões 24h

Farmácias e Drogarias

| Dia | Drogaria | Endereço | Telefone |
|-----|---------------|--|-----------------|
| 1 | Mais Saúde | Av. Aureliano Moura Brandão - 1063, Centro | (67) 3238-3020 |
| 2 | Ultra Popular | Av. Aureliano Moura Brandão - 881, Centro | (67) 99120-1491 |
| 3 | Multi Drogas | Av. Aureliano Moura Brandão - 1189, Centro | (67) 3238-1668 |
| 4 | Avançada | Av. Aureliano Moura Brandão - 535, Centro | (67) 3238-1499 |
| 5 | Multi Drogas | Av. Aureliano Moura Brandão - 1189, Centro | (67) 3238-1668 |
| 6 | Danielle | Av. Aureliano Moura Brandão - 616, Centro | (67) 3238-1325 |
| 7 | Dory | Av. Aureliano Moura Brandão - 936, Centro | (67) 3238-2914 |
| 8 | Multi Drogas | Av. Aureliano Moura Brandão - 1189, Centro | (67) 3238-1668 |
| 9 | Mais Saúde | Av. Aureliano Moura Brandão - 1063, Centro | (67) 3238-3020 |
| 10 | Ultra Popular | Av. Aureliano Moura Brandão - 881, Centro | (67) 99120-1491 |
| 11 | Multi Drogas | Av. Aureliano Moura Brandão - 1189, Centro | (67) 3238-1668 |
| 12 | Avançada | Av. Aureliano Moura Brandão - 535, Centro | (67) 3238-1499 |
| 13 | Multi Drogas | Av. Aureliano Moura Brandão - 1189, Centro | (67) 3238-1668 |
| 14 | Danielle | Av. Aureliano Moura Brandão - 616, Centro | (67) 3238-1325 |
| 15 | Dory | Av. Aureliano Moura Brandão - 936, Centro | (67) 3238-2914 |
| 16 | Multi Drogas | Av. Aureliano Moura Brandão - 1189, Centro | (67) 3238-1668 |
| 17 | Mais Saúde | Av. Aureliano Moura Brandão - 1063, Centro | (67) 3238-3020 |
| 18 | Ultra Popular | Av. Aureliano Moura Brandão - 881, Centro | (67) 99120-1491 |
| 19 | Multi Drogas | Av. Aureliano Moura Brandão - 1189, Centro | (67) 3238-1668 |
| 20 | Avançada | Av. Aureliano Moura Brandão - 535, Centro | (67) 3238-1499 |
| 21 | Multi Drogas | Av. Aureliano Moura Brandão - 1189, Centro | (67) 3238-1668 |
| 22 | Danielle | Av. Aureliano Moura Brandão - 616, Centro | (67) 3238-1325 |
| 23 | Dory | Av. Aureliano Moura Brandão - 936, Centro | (67) 3238-2914 |
| 24 | Multi Drogas | Av. Aureliano Moura Brandão - 1189, Centro | (67) 3238-1668 |
| 25 | Mais Saúde | Av. Aureliano Moura Brandão - 1063, Centro | (67) 3238-3020 |
| 26 | Ultra Popular | Av. Aureliano Moura Brandão - 881, Centro | (67) 99120-1491 |
| 27 | Multi Drogas | Av. Aureliano Moura Brandão - 1189, Centro | (67) 3238-1668 |
| 28 | Avançada | Av. Aureliano Moura Brandão - 535, Centro | (67) 3238-1499 |
| 29 | Multi Drogas | Av. Aureliano Moura Brandão - 1189, Centro | (67) 3238-1668 |
| 30 | Danielle | Av. Aureliano Moura Brandão - 616, Centro | (67) 3238-1325 |
| 31 | Dory | Av. Aureliano Moura Brandão - 936, Centro | (67) 3238-2914 |

Secretaria de SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO PARDO
RIBAS PARDO